



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016-SES/DF - SES/DF**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA CARDÍACA, CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, RADIOLOGIA, TERAPIA INTENSIVA, ALÉM DOS SERVIÇOS INTERVENZIONISTAS ENDOVASCULARES EM RADIOLOGIA, NEURORADIOLOGIA, CARDIOVASCULAR E DE TRANSPLANTES, CAPTAÇÃO E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **FRANCISCO ARAUJO FILHO**, para responder pelo Cargo de Natureza Política na qualidade de Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto de 14 de maio de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 73-A, de 14 de maio de 2020, pg. 01 e o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - ICDF**, entidade civil, filantrópica, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 92.898.550/0006-00, cadastrada no CNES sob o nº 3276678, com sede na Estrada Parque do Contorno do Bosque S/N, Cruzeiro Novo, Brasília-DF, CEP 70.658-700, Telefone/Fax 3403-5405 / 3403-5565 / 3403-5599, E-mail [nubiawv@icdf.org.br](mailto:nubiawv@icdf.org.br) e [diretoria@icdf.org.br](mailto:diretoria@icdf.org.br), neste ato representado por NUBIA WELERSON VIEIRA, portador do RG nº 3248432 SSP/MG, CPF nº 750.553.416-53, na qualidade de representante legal, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 0060-003336/2016, o SEXTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 046/2016-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto incluir em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, os seguintes itens:

2.1.1. O Anexo da Portaria nº 1.393/2020 que estabelece o valor de **R\$ 538.875,83** (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos) a ser destinado ao INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, por sua vez a Portaria nº 1.448/2020 prevê o valor de **R\$ 2.071.374,23** (dois milhões, setenta e um mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) como valor referente a segunda parcela do repasse.

**PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020**

**1ª PARCELA**

UF	Município	Cód. CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
DF	BRASÍLIA	3276678	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL -	92898550000600	ESTADUAL	530000	R\$538.875,83

UF	ESTADO	CNPJ	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA	ESTADUAL	530000	R\$2.071.374,23
----	--------	------	---------------------------------------	----------	--------	-----------------

**PORTARIA Nº 1.448, DE 29 DE MAIO DE 2020**

**2ª PARCELA**

UF	Município	Cód. CNES	Razão Social e Nome Fantasia	CNPJ	Gestão	Código Gestor	Valor
DF	BRASILIA	3276678	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL	92898550000600	ESTADUAL	530000	R\$2.071.374,23

2.1.2. A fundamentação do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, tem fundamentação na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, Portaria MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020.

2.1.3. A contratada fica obrigada a aplicar em sua integralidade os recursos transferidos na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

2.1.4. A contratada deverá prestar contas da aplicação dos recursos a Secretária de Saúde Distrito Federal em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	23901
Programa de Trabalho	10122620240440001
Elemento de Despesa	339039
Fonte de Recursos	138018816
Valor Inicial	R\$ 2.071.374,23
Nota de Empenho	2020NE05733
Data de Emissão	15/07/2020
Modalidade do Empenho	3 - Global
Evento	400091 - EMPENHO DA DESPESA

**4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

**5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

6. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **NÚBIA WELERSON VIEIRA, Usuário Externo**, em 16/07/2020, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 16/07/2020, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS - Matr.1688852-9, Testemunha**, em 23/07/2020, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=43658164](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43658164) código CRC= **E026586E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF